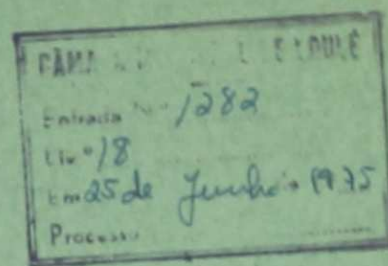


Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal do Concelho de

L O U L É

LUSOTUR - Sociedade Financeira de Turismo, S.A.R.L., com sede em Lisboa, na Rua Tomás Ribeiro, nº 50-2º andar, na qualidade de promotora do empreendimento de Vilamoura, vem expôr e requerer como segue:

- 1º - Dispõe esta empresa, do alvará de loteamento emitido por essa Câmara em 22 de Novembro de 1967, o qual lhe permite comercializar algumas das zonas dos sectores 2 e 4 do Antepiano de Urbanização de Vilamoura;
- 2º - Face ao condicionalismo legal do Decreto-Lei nº 289/73, de 6 de Junho de 1973, e à recente circular da Direcção Geral dos Registos e do Notariado, os Notários exigem a apresentação de alvarás que lhes forneçam os elementos necessários para identificarem o terreno a vender;
- 3º - Como o alvará acima referido foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº 46 673 de 29 de Novembro de 1965, o qual não exigia identificação tão completa para os lotes de terreno, necessita esta empresa agora de documento que identifique o terreno a vender;
- 4º - Deste modo enviamos três exemplares da planta do sector 2 e três exemplares da planta do sector 4, para que se certifique como correspondem ao alvará acima citado e identificam os lotes nele englobados.

Espera deferimento

LUSOTUR - SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURISMO, S.A.R.L.

*João Baptista Almeida*

Lisboa, 17 de Junho de 1975

Informação:

O alvará s/numero emitido em 22 de Novembro de 1967, corresponde à Sub-Zona Q1 Zonas 5 e 6 e área para construção de um hotel na zona tampão do Sector 2 e Zona 5, Subzonas 1.2, 1.4, 1.5, 1.6, 2.1, 2.2, 7.1, 7.2, 7.3, 9.1, 9.2, 6.1, 6.2, 12.1, 12.3, 12.4, 3.1 e 3.2 do Sector 4 da Urbanização de Vilamoura.